Ética, cidadania e Educação Especial

LUCÍLIA AUGUSTA LINO DE PAULA Pofessora da Faculdade de Educação da Baixada Fluminense (UERJ)

O presente trabalho objetiva promover a discussão e levantar questionamentos sobre a questão da ética no âmbito da educação especial e seus reflexos sobre a condição de cidadania do portador de deficiência mental. Pretendo despertar a atenção para um espaço vazio na reflexão e na prática da educação especial no Brasil: o estudo da ética e a questão da cidadania, inclusive no que diz respeito à formação dos profissionais de educação especial, pois praticamente inexistem publicações sobre o tema. Há uma enorme carência de estudos realizados no Brasil sobre a questão ética e seus reflexos no acesso à educação das pessoas portadoras de deficiências e a conquista da cidadania.

Fez-se necessário efetuar um trabalho investigativo e crítico através da história do pensamento filosófico ocidental desde o século V a.C. até os nossos dias, a fim de referendar teoricamente as relações homem-sociedade na origem das práticas de exclusão e segregação, encarando a questão da cidadania do ponto de vista da ética.

Ao examinar as origens do pensamento ético e político no Ocidente, percebemos o quanto a filosofia refletiu e influenciou a prática da cidadania, derramando luzes sobre o procedimento ético de nossa sociedade, caracterizada por uma prática limitadora e excludente, no que se refere ao reconhecimento do *status* de cidadão de uma ampla parcela da população. Diante desse quadro, podemos questionar qual o papel desempenhado pela educação na formação do cidadão e na transmissão dos valores éticos.

TEMPOS HELÊNICOS

A filosofia é a reflexão do homem sobre si mesmo, sobre a vida e sobre o mundo. Segundo Jankélé (1991), moral e ética foram os primeiros problemas da filosofia já que a "problemática moral, em relação aos outros problemas, desempenha um papel de um a priori - entendendo-se tal como prioridade cronológica ou pressuposição lógica, sendo a problemática moral concomitantemente preventiva e englobante". ¹

1. Efetuando um retorno ao pensamento político e social dos filósofos gregos, percebemos que o homem busca o bem, isto é a felicidade, e esta só é possível através da efetivação da justiça dentro do grupo social. A justiça é a suprema virtude política e individual, e o supremo bem é a felicidade comum. A cidadania é a efetivação moral e social desta busca pela felicidade comum, superando a particularidade do indivíduo mediante a descoberta da sua essência como homem político, através da resolução dos conflitos entre os interesses público e privado, sendo a justiça a suprema virtude.² O portador de deficiência reivindica justiça, o direito a igualdade e o respeito à diferença. O portador de deficiência mental pode apresentar um comprometimento da área intelectual e um atraso das condutas adaptativas, mas possui a capacidade de percepção do justo e do injusto, detectando a desigualdade e as práticas segregativas que o excluem da sociedade, e cujas origens remontam a um passado longínquo. As questões filosóficas e morais são também questões educacionais, pois a educação desempenha um papel fundamental na formação ética, social e política do cidadão. A ética deve reger todas as ações sociais e nisto reside a sua importância e atualidade. Sem princípios éticos não é possível conviver no corpo social.

Para Platão (427-347 a.C.) e Aristóteles (384-322 a.C.) ética e política são inseparáveis, e o homem não pode isolar-se da pólis, pois é um animal político e social. Platão, para quem a educação era a base sólida em que se edificaria a sociedade, teoriza sobre um sistema educacional capaz de formar os cidadãos para a vida em uma sociedade ideal - a "república". A pedagogia de Platão é fundada na convicção de que o "caminho em que é orientado um homem pela sua educação determine toda a sua vida futura", 3 visando preparar as novas gerações para o futuro exercício da cidadania. O pensamento ético grego só pode ser analisado à luz do seu quadro social e político, pois a cidadania era exclusiva de uma elite, dela estando excluídos mulheres e crianças, escravos e estrangeiros, trabalhadores e plebe, isto é, a maioria da população das cidade-estado. A ética grega era uma ética aristocrática, cultivada por homens sábios, livres e privilegiados tanto social quanto economicamente. A hipotética "república" de Platão preconizava a pureza eugênica, através do infanticídio dos deficientes e da cópula e procriação seletiva. Note-se que a exclusão da deficiência era praticada na Grécia, como em outras sociedades antigas do modo mais radical - o extermínio.

I JANKÉLÉVITCH, Vladimir. O paradoxo da moral. Campinas: Papirus, 1991, p. 2.

² MAIRE, Gaston. Platão. Lisboa: Edições 70, 1986; MONDOLFO, Rodolfo. O pensamento antigo. São Paulo: Mestre Jou, 1973; BRUN, Jean. Platão. Lisboa: Publicações Dom Quizote, 1985; CRESSON, André. Aristóteles. Lisboa: Edições 70, 1988.

³ PLATÃO. Diálogos: a república. Rio de Janeiro: Edições de Ouro, [s/d], p. 147.

Platão e Aristóteles fundamentaram o pensamento político ocidental ao pensar o ético como possibilidade de vida comum, a política enquanto arte de justapor o particular e o universal, ordenando as relações na pólis em busca do bem comum. A ética propiciaria a organização racional da vida social a partir do estabelecimento de uma normatividade baseada na Lei e na Virtude. Foram também os primeiros pensadores a relacionar educação e cidadania.

Efetuando um salto no tempo, vamos encontrar no século 15, importantes acontecimentos ocorridos na Europa que contribuíram para assinalar o fim da Idade Média, e o surgimento de uma nova era, marcada pela modernidade. A passagem do período medieval para a era moderna, deu-se em meio a profundas transformações de nível social, político, econômico e ideológico.

TEMPOS MODERNOS

O mundo mudava rapidamente e apontou o surgimento de um novo modelo de homem - o cidadão moderno. O nascimento deste homem novo está articulado ao despontar de uma ordem social que possibilita a sua atuação como sujeito determinante do mundo. O homem moderno depara com a nova subjetividade: a antropocêntrica e racional. Através de um pacto social, despontam o Estado moderno e a moderna sociedade urbana, embasados por uma legislação de controle da vida política e econômica, submetidas a um novo poder de coerção e conciliação - o soberano. A mudança do mundo determina a mudança do homem, bem como a elaboração de um novo pensamento ético na sociedade, diverso do predominante no último milênio.

Os pensadores da cidadania e do Estado modernos, Hobbes e Locke principalmente, apresentam uma concepção intuicionista da ética, do conhecimento das leis do homem e do mundo, pensando a ética à luz da modernidade. ⁴

Thomas Hobbes (1558-1679), que esboçou em sua obra uma ética cujo ponto de partida é a vida em sociedade, defendeu e procurou legitimar o absolutismo. Segundo Hobbes (1988) para além da força repressora do Estado e das leis não há moralidade ou ética, assim, o indivíduo só se tornou um ser moral quando ingressou na sociedade, sendo a ordem moral inseparável da ordem política. A razão ofereceu como antídoto para o caos social, a legislação da força e da coerção no Estado político, instituindo a violência estatal a favor do bem comum. Para Hobbes o cidadão renunciou a sua liberdade individual, transferindo para o soberano a responsabilidade da vida política e do cumprimento das leis da comunidade. Das mãos do soberano, autoridade civil reconhecida por todos, emanam, como cita Nilda Teves Ferreira (1993), "não só os direitos e deveres do indivíduo, como também a justiça e amoralidade social". ⁵

⁴ OLIVEIRA, Manfredo Araújo de. Ética e racionalidade modema. São Paulo: Loyola, 1983; RAMALHO, Jether Pereira. Prática educativa e sociedade. Rio de Janeiro: Zahar, 1976.

⁵ FERREIRA, Nilda Teves. Cidadania: uma questão para a educação. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1993.

John Locke (1632-1704) pregou a não interferência do Estado nos assuntos civis como a economia e as leis de mercado, a família e a religião, fazendo uma separação entre o espaço social público e privado. Locke e Hobbes, pensadores jusnaturalistas, preconizam os direitos naturais do homem como a vida, a liberdade, a igualdade, sendo estas entendidas através da ética burguesa, do trabalho e da acumulação. As desigualdades sociais seriam fruto do ócio dos indivíduos, isentando-se o Estado de responsabilidades para com os que não produzem e encontram-se à margem da cidadania. O modelo de cidadania liberal pensada por Locke (1983) exclui a universalização, pois o Estado se originou de um pacto social que serve para garantir e legitimar os direitos dos cidadãos, entre os quais o direito à propriedade e à riqueza.

No mesmo período, surge a percepção da diferença do portador de deficiência mental, antes absorvido pela homogeneidade dicotômica - suseranos e vassalos - da sociedade medieval, quando era encarado ou como um santo, ou um duende ou um bobo, é, agora, detectado pelo olhar intolerante do Estado moderno e encerrado nos hospícios e hospitais gerais, como uma ameaça para para a sociedade burguesa. A família e a infância burguesa requerem proteção contra as ameaças à sua integridade, ocasionando o encarceramento dos loucos, imbecis, prostitutas, órfãos, criminosos, miseráveis: os marginais da emergente sociedade capitalista burguesa. Com o advento do racionalismo liberal, a categoria de diferença e desvio muda do marginal. teológico, hereges e feiticeiras, para o marginal sócio-econômico. ⁶

A ética liberal é determinante da normalidade, e portanto, quem não é capaz de acumular riqueza através do trabalho - fonte da moralidade - deve ser excluído do convívio social. É o início da institucionalização da ideologia de exclusão dos incapazes - conhecido como o "Grande Enclausuramento": "é a passagem de uma visão religiosa da pobreza, que considerando-a uma positividade mística a santífica, para uma percepção social que, atribuindo-lhe a negatividade de uma desordem moral e um obstáculo à ordem social, a condena e exige a sua reclusão". ⁷

A ética do trabalho prescreve o seu valor moral, o trabalho é um antídoto para a pobreza e a degeneração dos costumes, confundindo-se os conceitos de força moral e força produtiva. O portador de deficiência mental encontra-se participando da improdutividade condenada pelo liberalismo e assim é inserido dentro da categoria de anormalidade, de desvio e de desordem social, justificando-se a sua exclusão da sociedade, e a sua localização numa esfera fora da ordem estabelecida por uma racionalidade e sunjetividade específicas - a liberal. Rousseau e Marx se empenhariam em afirmar o contrário.

O século 18 caracterizou-se por uma revolução no campo das idéias, seguida pela revolução política e industrial na Europa. Entre os pensadores iluministas que se preocuparam com a questão ética, desta-

6 FOUCAULT, Michel. A história da loucura. São Paulo: Perspectiva, 1978.

7 MACHADO, Roberto. Ciência e saber: a trajetória da arqueologia de Foucault. Rio de Janeiro: Graal, 1988.

8 FREITAG, Bárbara. Itinerários de antígona: a questão da moralidade. Campinas: Papirus, 1992, p. 33.

9 ROUSSEAU, Jean-Jacques. Obras completas. Porto Alegre: Giobo, 1958, p. 200. cam-se Rousseau e, posteriormente, Kant. Ambos apresentaram em suas teorias três características comuns à filosofia da Ilustração: o cognitivismo, o individualismo e o universalismo. Englobando o ideal iluminista, tais características representam o espírito de uma época, um modelo de subjetividade, em que a razão era o paradigma de todo o conhecimento. Segundo Bárbara Freitag (1992) a "moralidade da Ilustração fundamenta-se na razão, sublinha a responsabilidade do indivíduo por seus atos e defende a igualdade dos homens entre si". 8

Para Jean-Jacques Rousseau (1712-1776), não é a vida social que determina a desigualdade social, a sociedade humana é anterior ao estabelecimento da sociedade civil. O homem que vivia em sociedade no Estado de natureza, desfrutando de liberdade e igualdade, imbuído de moralidade e racionalidade, comungando do interesse geral pelo bem comum, com o advento da propriedade privada iniciou o processo de falência moral, trazendo a inveja, a violência, a desgualdade, a infelicidade geral - estabelece-se a sociedade civil e finda a bondade natural do homem. No surgimento da propriedade privada encontra-se

a origem da sociedade e das leis que deram novos entraves aos fracos e novas forças aos ricos; destruíram irremediavelmente a liberdade natural; fixaram para sempre a lei da propriedade e da desigualdade; fizeram de uma usurpação sagaz um direito irrevogável; e, para lucro de alguns, para satisfazer a ambição de outros, sujeitaram o gênero humano ao trabalho, à servidão e à miséria. 9

A igualdade pode ser restabelecida, bem como a liberdade, mas para tal é necessário uma nova sociedade que promova uma convivência fraterna e humana e não reificada através do lucro, da expoliação, do egoísmo utilitário. O cidadão deveria ser educado - a educação encarada como uma libertação das amarras de convenções e superstições - para viver num sistema comunitário baseado na reciprocidade e na solidariedade, onde possa exercer a sua subjetividade e reencontrar a sua plenitude enquanto homem. A educação seria o aperfeiçoamento do homem enquanto cidadão, humanizado através da solidariedade burguesa, que visa o lucro e promove a desigualdade, e adotando as leis da natureza, que propiciam o encontro do homem com os seus direitos inalienáveis, alcançando a plenitude a experiência política de uma nova ordem social, justa e igual.

A preocupação pedagógica de Rousseau foi coerente com a ética iluminista, fundamentada na razão como norteadora da conduta humana e legitimadora da liberdade. Rousseau (1958) crê que só a educação poderá guiar o homem no processo de iluminação da razão humana, sendo que educar para a cidadania é um imperativo social e uma tarefa

10 ROUSSEAU, Jean-Jacques, op. cit., p. 300.

urgente a ser iniciada na infância, a fim de propiciar o aprimoramento do seu caráter moral, convicto de que a missão de formar o cidadão não é tarefa para um dia e para contar com eles quando homens é preciso instruí-los ainda crianças. ¹⁰ A educação propiciaria a libertação das mentiras e das superstições, e compreensão do mundo dos homens e da natureza, o aperfeiçoamento para uma vida social solidária e fraterna. O direito ao respeito e a dignidade do indivíduo é um pressuposto ético presente no imperativo categórico delimitado por Kant.

Immanuel Kant (1724-1804) imprimiu, ao contrário de Rousseau, um caráter mais epistemológico e menos político à questão da moralidade. A moralidade kantiana calcada no dever, imposto pela razão na forma de imperativo categórico, é o único princípio que merece o qualificativo de moral, rejeitando de forma incondicional qualquer princípio alheio à razão como fundamento de sua teoria moral. O idealismo moral kantiano previa a união dos homens em torno de uma sociedade ética, através de uma associação cordial e voluntária, universal e duradoura, a partir do imperativo categórico - a lei universal e racional, à qual o homem se submete efetivando o seu livre-arbítrio e a sua eticidade.

Profundamente influenciado pelos ideais iluministas do século anterior e pelas recentes convulsões políticas, o século 19 presenciou o recrudescimento de questões concernentes ao homem enquanto subjetividade inserida no corpo social. Preocupado com o homem enquanto sujeito livre, concretizado no encontro de outra subjetividade e plantado em uma efetivação da vontade, despontou o pensamento dialético de Georg Friedrich Hegel (1770-1831).

Através do questionamento das teorias de Locke e Rousseau e de Hobbes e Kant, Hegel (1988) procurou erigir uma teoria crítica do Estado e da ética, dialetizando os conceitos de sujeito e sociedade, moral e ética, deixando claro que o ponto de vista moral do sujeito, com sua ação e seu julgamento, não fazia sentido fora de um corpo social, retomando o pensamento grego, no qual o homem só se efetiva de fato na pólis. Hegel idealizou o Estado moderno como a encarnação dos ideais de moral mais objetivos e manifestou a sua crença numa razão capaz de exercer o domínio da vida social.

Karl Marx (1818-1883) e Friedrich Engels (1820-1895) criticaram a teoria ética hegeliana, assim como todas as teorias morais anteriores, por apresentarem uma indefinição no tempo e no espaço, preconizando o estudo da realidade social, presente e concreta, em contraposição ao simples estudo das idéias. Para Marx (1974) havia chegado a hora de transformar o mundo, pois os filósofos haviam se limitado apenas a interpretá-lo.

O pensamento de Marx partiu da contestação de que não basta apenas a revolução política, através da reorganização do Estado, mas também a revolução social, que deveria modificar a própria estrutura

11 FREITAG, Bárbara, op. cit., p. 63.

da sociedade como um todo. Marx desmascarou as teorias morais dos filósofos que o antecederam como ideologias a serviço dos interesses das classes dominantes, negando a existência de uma substância ética da família, da sociedade civil e do Estado. O Estado foi a forma pela qual, segundo Marx (1976), os indivíduos de uma classe dominante fizeram valer seus interesses comuns.

Como explicita Barbara Freitag (1992), para Marx "as relações de trabalho existentes entre homens no interior de um sistema produtivo inviabilizam, pela maneira como tais relações estão definidas, o estabelecimento de relações efetivamente morais (do ponto de vista do sujeito) e éticas (do ponto de vista do todo)". ¹¹

Marx não objetivou produzir uma anti-ética. Sua teoria, ao negar a existência de uma moralidade do sujeito e uma eticidade da sociedade no sistema capitalista, previu relações de produção verdadeiramente éticas em sociedades em que já tivessem ocorrido a abolição das classes sociais, em um regime comunista. Marx foi o primeiro pensador a reconhecer que a felicidade, a dignidade e a justiça do homem somente podem ser concretizadas em uma sociedade capaz de organizar as relações de trabalho de modo tal que os interesses e as necessidades de todos estejam igualmente atendidos.

Em uma sociedade complexa como a nossa, que supervaloriza a capacidade intelectual, a competitividade, a produção, a beleza física, a independência e a individualidade, o portador de deficiência mental que apresenta baixo rendimento intelectual e desempenho limitado quanto à independência e competência social é visto como um problema e altamente desvalorizado frente às demandas dessa sociedade. Tal percepção advém do olhar que esta sociedade dirige ao indivíduo diferente de suas expectativas.

A relação entre a ética e a moral nos remete à questão da cidadania em nossos dias. A cidadania seria a efetivação do homem na sociedade, a possibilidade de existência do homem como ser moral e ético, que aceita e respeita as normas sociais, objetivando a convivência em comunidade baseada no entendimento geral e no bem comum. Ser cidadão é ter o direito de ser homem, é pertencer à humanidade. A exclusão de uma parcela da população do acesso à cidadania impossibilita o caráter ético da sociedade. A cidadania só pode ser moral e efetiva se for universal.

Para que não haja conflitos de interesses entre a efetivação da liberdade do indivíduo e a igualdade de cada um perante o social, recorre-se ao imperativo categórico moral, como possibilidade de existência de uma socidade justa, que atenda concomitantemente os direitos de todos e a liberdade de cada um. A liberdade do indivíduo tem como limite a vida e a dignidade do seu semelhante, o direito de outro limita o meu direito e vice-versa, atendendo assim aos interesses de todos.

TEMPOS CONTEMPORÂNEOS

Atualmente, enfrentarmos uma crise ética de âmbito nacional, ocasionando uma crescente deteriorização dos valores e a desconsideração de princípios que permitem o convívio harmônico entre os homens, como a justiça, a solidariedade, a igualdade, a liberdade, o respeito à singularidade e à coletividade. Resgatamos a singularidade, não como sinônimo de individualismo, mas como possibilidade de coexistência coletiva, desde que haja espaço para o respeito à alteridade e à diferença. A discriminação ao portador de deficiência, o desrespeito à sua singularidade e manutenção de práticas segregativas determinadas pela sociedade implicam em um abandono de princípios éticos e em uma falência da moralidade.

Jankélévitch (1991) aponta a primazia da universalidade dos direitos do homem, como única alternativa à segregação e à estigmatização do diferente, pois

o universalismo moral exclui qualquer discriminação, diz não, antecipadamente, a qualquer distinção nascente, a qualquer veleidade de discriminar; a mais fugidia exceção a esse respeito é recusada como absurda e contra a natureza; é um grave insulto ao homem, uma ameaça mortal para todos os homens. 12

Os direitos do homem, discutidos por Hobbes, Locke e Rousseau são significativos para a efetivação de uma unanimidade contruída por séculos de processo evolutivo da moral e sociabilidade humanas, e representam o agenciamento de sua subjetividade e universalidade - uma sistematização da justiça e da igualdade -, possibilitando uma convivência humana pautada sobre normas éticas.

A existência de um *homo ethicus* é condicionante da efetivação da universalização da cidadania e da sobrevivência do homem como ser social. A ética, enquanto um sistema de regulamentação das relações sociais do homem, efetiva a sua função social e encontra-se intimamente relacionada com as necessidades do homem na sociedade, em sua busca do bem comum. A ética é determinada por uma relatividade histórica e cultural e encontra-se na base das relações sociais do homem e é através dela que o homem efetiva a sua sociabilidade. Como afirma Sánchez Vázquez (1992), "em cada indivíduo, entrelaçam-se de modo particular uma série das relações sociais, é a própria maneira de afirmar, em cada época e em cada sociedade, a sua individualidade tem caráter social". ¹³

O acesso à cidadania é hoje o grande problema ético de nosso tempo, o de como a nossa consciência moral pode ser aplicada ao cons12 JANKÉLÉVITCH, Vladimir, op. cit., p. 54.

13 VÁZQUEZ, Adolfo Sánchez. Ética. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1992, p. 54.

14 RAIÇA, Darcy, OLIVEIRA, M. Teresa Baptista. A educação especial do deficiente mental. São Paulo: EPU, 1990, p. 4.

15 * QUEIROZ, A.M. e RAMOS, J. Educação Especial. Modelos de serviços para o educando com o retardo mental. São Paulo: APAE, 1979, p. 21. tatar a injustiça e a desigualdade. Uma sociedade pode julgar-se ética e negar a cidadania como direito de qualquer homem? No Brasil, a desigualdade social tem acirrado os debates sobre cidadania, democracia e ética, sobre o direito à diferença e a garantia dos direitos das minorias.

A EXPERIÊNCIA BRASILEIRA

A luta pelos direitos civis e pelo acesso à cidadania por parte das minorias marginalizadas e estigmatizadas devido a diferenças étnicas, sociais, culturais, morais e econômicas, ou que apresentem necessidades especiais por deficiências físicas sensoriais, mentais ou devido à problemática emocional, reveste-se de forte conteúdo moral, atendendo a um clamor emergente.

Para que ocorra a efetivação da cidadania é fundamental que as instituições e práticas sociais se engajem nessa luta por uma nova ética. Entre as práticas sociais, a educação, por seu caráter formativo e ideológico de transmissora de conhecimentos e valores da sociedade, interessa-nos especificamente. A exclusão de um indivíduo do sistema educacional certamente o privaria de uma série de bens culturais e intelectuais, caros em nossa sociedade letrada, capitalista e industrial, impedindo ou prejudicando a sua integração à comunidade no que tange a oportunidades de trabalho e de convívio social. A privação tornase mais acentuada em se tratando de um portador de deficiência mental, que devido a sua especificidade, encontra-se, em sua grande maioria, excluída da educação regular e destinada a receber a formação educacional, a que faz jus, através de uma rede paralela de ensino denominada educação especial.

Pretendemos estender a reflexão sobre a ética a esta prática educacional devido à sua importância na vida do portador de deficiência mental e o papel desempenhado por ela na integração à sociedade, pelo menos no campo teórico, pois este é o seu objetivo oficial determinado pelo extinto CENESP (Centro Nacional de Educação Especial) que esclarece que a educação especial é "parte integrante da educação geral, devendo proporcionar aos alunos condições que possibilitem sua integração na sociedade, utilizando para isso metodologia especial, atendimento individualizado, bem como recursos humanos especializados". ¹⁴

Segundo Queirós e Ramos, ¹⁵ a educação especial destina-se àqueles que "necessitam de assistência particular, no processo de sua aprendizagem e desenvolvimento", isto é, objetiva atender àqueles indivíduos que são portadores de algum tipo de deficiência que os impede de aprender no ritmo e nos padrões considerados normais.

Entre as várias deficiências, a deficiência mental é a mais prejudicada no que tange às exigências do grupo social pois caracteriza-se por um comprometimento da área cognitiva, dificultando o desempe-

Revista Brasileira de Educação Especial

nho esperado em um indivíduo normal frente às demandas sociais, como educação, trabalho, esporte, em uma sociedade competitiva e excludente como a nossa. A deficiência mental é encarada pelo corpo social, através de uma visão qualitativa e não quantitativa, não apenas como se faltasse um coeficiente ideal de inteligência, como aos outros deficientes faltam os sentidos da visão ou da audição, ou até mesmo um membro ou a impossibilidade de usá-lo, mas como se lhe faltasse a própria essência da humanidade, a racionalidade.

É importante questionar como a educação especial incorporou o discurso do deficiente mental digno de caridade e como o vem utilizando para a perpetuação deste estado de tutela e interdição que muitas vezes vai contra os direitos inalienáveis da pessoa humana. A contradição envolve o discurso de filósofos, educadores e políticos refletindo os diferentes compromissos e visões da sociedade frente ao problema da pessoa portadora de deficiência.

A partir de alguns estudos referentes à educação no Brasil, ¹⁶e ao ensino especial, ¹⁷ podemos traçar um painel geral sobre a educação do portador de deficiência mental no Brasil. Um quadro panorâmico sobre a política educacional do país, no que se refere à educação especial do deficiente mental, apresenta um painel imenso de omissão e descaso do poder central, imitado, na maioria das vezes, pelos Estados da federação. Tal descaso não data de hoje, mas tem sua origem desde a independência do Brasil, para não citar a época colonial.

A educação do deficiente mental, como a educação geral, foi determinada pelo contexto social brasileiro que produziu essa "educação especial", daí o atraso do país em atentar para a necessidade da participação social dos indivíduos excepcionais. O país mudava com a estabilização econômica e política, o avanço da industrialização e da urbanização, a complexidade crescente da sociedade. A educação passa pela primeira vez a constituir uma preocupação estatal durante o Estado Novo (1937-1945), com as reformas do ensino no período, recebendo também um significativo impulso a prática da educação especial, devido à intensificação de atuação da iniciativa privada através de entidades filantrópicas.

Pedro Goergen denuncia que a exemplo do que ocorre com a educação em geral, torna-se patente um estreito relacionamento entre a educação do deficiente e o modo de organização e reprodução da sociedade, ¹⁸ assim como o condicionamento do conceito de anormalidade às conveniências da normalidade. É importante acrescentar o fato de que o analfabeto também foi, neste período, e o é até hoje, vítima do estigma da inferioridade, em comparação ao padrão normal, da cultura letrada. Essa associação é necessária a fim de que se perceba que a sociedade rejeita os que de alguma maneira são incompetentes para enquadrar-se ao padrão esperado.

16* Mendes, 1987; FREIRE, Ana Maria Araújo. Analfabetismo no Brasil. São Paulo: Cortez; Brasília: INEP, 1989; ROMANELLI, Otaíza de Oliveira. História da educação no Brasil. Petrópolis: Vozes, 1991.

17 FONSECA, Vitor da. Educação especial. Porto Alegre: Artes Médicas, 1987; RAIÇA, Darcy, OLIVEIRA, M. Teresa Baptista, op. cit.; * Jannuzzi, 1992; FERREIRA, Júlio Romero. A exclusão da diferença: a educação do portador de deficiência. Piracicaba: UNIMEP, 1993.

18 * JANNUZZI, Gilberta. A luta pela educação do deficiente mental no Brasil. São Paulo: Cortez Associados, 1985, p. 10. 19 * JANNUZZI, Gilberta; FERREIRA, Júlio Romero, op. cit. São Paulo: Cortez Associados, 1985.

20 FONSECA, Vitor da, op. cit.; KADLEC, Verena P.S., GLAT, Rosana. A criança e suas deficiências. Rio de Janeiro: Agir. 1989; MANTOAN, Maria Teresa Egler. Compreendendo a deficiência mental. São Paulo: Scipione, 1989.

A educação é um fator fundamental na transformação do indivíduo e da sociedade, e através dela pode se pensar uma ética aplicada às pessoas portadoras de deficiência mental visando facilitar a aquisição da sua cidadania. A educação especial pode tornar-se ou não um instrumento transformador desses indivíduos em cidadãos, de acordo com os princípios éticos que utilizar em sua prática educacional. Nossa sociedade e nossa prática educativa afastaram-se demasiado dos princípios éticos aos quais deviam estar submetidas. O resgate da ética na educação especial é um desafio moral ao qual o educador não pode se furtar. É prioritário requerer o advento da ética e o reconhecimento dos direitos naturais do portador de deficiência mental.

A questão hoje em dia não se refere mais à ausência de legislação respectiva, como no passado, ou da inexistência de serviços especializados, pelo menos quando nos referimos aos grandes centros urbanos, pois existem leis que garantem o direito à educação e a serviços especializados, e condenam a discriminação aos portadores de deficiência, nas constituições federal e estaduais. Sabemos no entanto, que o direito à educação e saúde não estão garantidos efetivamente sequer à população dita normal, e que os serviços especializados e as vagas na escola especial ou regular ainda são insuficientes frente à demanda. Para que as leis se efetivem na prática é necessária uma mudança de postura e uma conscientização da sociedade sobre o problema social e, especificamente sobre a questão da cidadania do portador de deficiência mental.

Uma questão que tem influenciado de modo negativo no acesso à educação dos portadores de deficiência mental é a constante associação desta com categorias de inferioridade, doença, incapacidades decorrentes da profunda interferência que a educação especial sofreu, nos seus primórdios no Brasil, do poder médico. Tal influência, presente até hoje quando ainda se valoriza tanto o diagnóstico e os coeficientes de inteligência, foi fruto da predominância da mentalidade eugênica na área médica no período inicial da educação especial no Brasil. ¹⁹

ALÉM DE RÓTULOS E DIAGNÓSTICOS

A situação teórico-educacional encontra-se em franca evolução a partir da busca de uma abordagem educacional que concentrando os seus esforços em facilitar a aprendizagem e desvinculá-la de rótulos e diagnósticos, aposta nas possibilidades do educando e não em sua deficiência e limitação. ²⁰

Em relação a questão da terminologia utilizada com o portador de deficiência mental, percebemos que cada vez mais os termos evitam referências à deficiência como característica essencial da pessoa, mas referem-se a um estado específico em que ele se encontra inserido. Tais termos valorizam a pessoa: ela é importante no processo, sendo a defi-

Revista Brasileira de Educação Especial

ciência apenas um aspecto de sua vida. Tal cuidado no uso da terminologia constitui um avanço por não encarar a deficiência como idiotia ou imbecilidade. ²¹

AAAMR (Associação Americana sobre Retardo Mental) aponta um avanço conceitual ao definir, em 1992, que

o retardo mental refere-se a limitações substanciais no desempenho atual. Caracteriza-se por um desempenho intelectual significativamente abaixo da média, existindo concomitantemente com outras limitações em duas ou mais das seguintes áreas de comportamento adaptativo: comunicação, cuidados pessoais, habilidades domésticas, competências sociais, desempenho na comunidade, saúde e segurança pessoal, auto-suficiência, desempenho acadêmico mínimo, lazer e trabalho. O retardo mental manifesta-se antes dos 18 anos.

Ao apresentar uma conceituação que descreve o estado corrente do comportamento adaptativo e exige a associação de dois ou mais aspectos associados ao baixo desempenho intelectual, a AARM evidencia uma mudança na mentalidade dos profissionais. O antigo discurso da homogeneidade da deficiência cede lugar a uma tentativa de individualização da pessoa como portadora de deficiência, que começa a ser encarada como um ser íntegro, possuidor de uma personalidade única e de características específicas, e nem todas são marcadas pela ineficiência em alguma área. A pessoa portadora de deficiência possui a sua singularidade e a origem e características da sua deficiência não significam a sua globalidade.

Observando a evolução da visão social sobre a deficiência percebemos que um longo caminho foi trilhado desde que o portador de deficiência era visto como uma ameaça e trancafiado em asilos e manicômios. O medo da diferença, à qual é atribuída uma dimensão moral, propiciou a manipulação ideológica das categorias de desvio e anormalidade, entendidas a partir de padrões determinados pela sociedade como aceitáveis. ²²

As categorias de desvio, hoje como no passado, são submetidas ao crivo de convições éticas e disposições sociais baseadas na pressuposição de uma inferioridade inerente à pessoa portadora do estigma da diferença, constituindo uma prática ideológica de intolerância, desprovida de caráter moral (Szasz, 1978). Esta prática segregativa utiliza-se de uma série de estratégias que objetivam uma disciplinarização da diferença, colocando-a no lugar que lhe é destinado pela sociedade. No passado tais estratégias poderiam levar ao patíbulo, à fogueira, ao pelourinho ou ainda ao hospital geral e ao asilo, quem sabe ao desterro

21 LANG, Jean-Louis. A infância inadaptada. Rio de Janeiro: Agir, 1978.

22 VELHO, Gilberto (org.). Desvio e divergência. Rio de Janeiro: Zahar, 1977.

23 ALBUQUERQUE, J.A. Guilhon de. Ordem social e desordem mental. Em: FIGUEIRA, Sérvulo A. (coord.). Sociedade e doença mental. Rio de Janeiro: Campus. 1978.

24 WOLFENSBERGUER, Wolf. The principle of normalization in human services. Toronto: National Institute on Mental Retardation, 1982.

25 FALVEY, Mary. Community-cased Curriculum: instructional strategies for students with sereve handicaps. Baltimore: Paul Brookes Publishing, 1990; WOLFENSBERGER, Wolf, op. cit.; FONSECA, Vitor da, op. cit..

ou ao leprosário. Esse tempo passou e hoje as estratégias de disciplinarização se efetivam através de outras práticas de cunho sanitário, médico, beneficiente, psiquiátrico, educacional, jurídico etc, mas objetivando, como antes, não a inserção do indivíduo desviante na sociedade, mas a sua exclusão do convívio social, do acesso à cidadania, destinando-o a uma menoridade moral, social e política. ²³ O portador de deficiência mental encontra-se inserido dentro da categoria de anormalidade, de desvio e de *desordem* social, estabelecida por uma racionalidade e subjetividade específicas - a liberal.

A justificação ideológica para a segregação ao deficiente reside na crença de ser esta a melhor opção para o seu bem-estar, confirmada por profissionais da área médica e educacional, que indicam o ambiente segregado, para o "próprio benefício" do desviante que assim deve conviver com os seus iguais, protegido do mundo dos "normais". A sociedade efetiva a prática estigmatizante e compartimentalizadora sobre a diferença e o desvio, seja sua origem moral, física, étnica ou orgânica. Apenas a partir dos anos setenta é que se evidenciou uma perspectiva de mudança com a disseminação dos princípios de integração e normalização na educação do portador de deficiência.

PELA INTEGRAÇÃO

A proposta de integração se baseia no princípio de normalização que preconiza propiciar ao indivíduo portador de deficiência mental condições de vida as mais semelhantes possíveis às que são oferecidas aos demais indivíduos. Integração é o oposto de segregação, ²⁴ e esse processo consiste na efetivação de práticas que ampliem ao máximo o potencial de participação da pessoa no ambiente da sua cultura, garantindo a apropriação de direitos e as oportunidades do sujeito deficiente utilizar e se beneficiar dos recursos de sua comunidade.

O principal pressuposto da integração é que ocorra a interação, isto é, que a pessoa portadora de deficiência, qualquer que ela seja, conviva com seus pares não-deficientes nos ambientes naturais de sua comunidade e que tal fato não constitui uma concessão ou favor da sociedade, mas um direito do indivíduo e, portanto, uma questão de justiça e ética. A integração não é um momento, mas se constitui de um processo que pressupõe o respeito à individualidade, assim como um sentimento de identificação e pertença em relação ao grupo social culminando com a aceitação do indivíduo pelo grupo. A integração é um processo natural, mas as práticas segregativas já incorporadas pela sociedade funcionam como dificultador da interação do diferente à sociedade. ²⁵

Vítor da Fonseca (1987) refere-se ao portador de deficiência como uma pessoa possuidora de direitos e que deve ter assegurada o respeito à sua individualidade:

O deficiente é uma pessoa com direitos. Existe, sente, pensa e cria. Tem uma limitação corporal ou mental que pode afetar aspectos do comportamento, aspectos esses muitas vezes atípicos, uns fortes e adaptativos, outros fracos e pouco funcionais, que lhe dão um perfil intra-individual peculiar. Possui igualmente discrepâncias no desenvolvimento biopsicossocial, ao mesmo tempo que aspira a uma relação de verdade e de autenticidade e não a uma relação de coexistência conformista e irresponsável, a qual a sociedade o destina. ²⁶

A educação especial, geralmente condiciona o aluno à segregação ao não prepará-lo para a vida em sociedade. Tal atitude, muitas vezes, é reflexo da própria situação da exclusão em que se encontram os seus profissionais, fora do contexto da educação geral, isolados na sua "especialização", como denuncia Júlio Ferreira (1993) em sua obra *A exclusão da diferença*: "a Educação Especial, tal como o deficiente, é segregada, isolada, em vários aspectos. Seus alunos, seus profissionais, suas instalações - às vezes suas próprias reflexões vivem um espaço comum, mas separado". ²⁷

Os profissionais de educação especial devem realizar uma reflexão sobre a sua contribuição nos processos antagônicos de segregação e integração, estigmatização e normalização, alienação e participação do indivíduo deficiente em seu relacionamento com a sociedade. O posicionamento da educação especial, que, teoricamente adota os princípios de normalização e integração, e que, na prática, não os efetiva, deve ser revisto pelos profissionais que nela atuam sob pena de estarem emperrando, ao invés de facilitando, o processo de aquisição da cidadania do portador de deficiência mental.

Vários grupos de pessoas portadoras de deficiências físicas, motoras e sensoriais têm se organizado em associações civis de autoajuda, reivindicando o cumprimento das leis, denunciando a discriminação e as restrições à educação, saúde, lazer, trabalho. No caso específico dos portadores de deficiência mental, tutelados e dependentes da família, surgem no Brasil, grupos de pais de excepcionais que exigem a integração de seus filhos à sociedade. O surgimento destes grupos de auto-ajuda, entidades civis de "atores que lutam pelo cumprimento do que presumem ser o fundamento da cidadania: o direito de viverem à luz de suas próprias especificidades". ²⁸

É o primeiro passo na conquista da cidadania, no encontro de outras subjetividades, no encontro de sua própria humanidade e dignidade. ²⁹ Tais movimentos, como cita Nilda Teves (1993), aparecem como tentativas de criar espaços democráticos alternativos e abertura de novos canais de intermediação e participação da luta política. A luta

26 FONSECA, Vitor da, op. cit., p. 11.

27 FERREIRA, Júlio Romero. A exclusão da diferença: a educação do portador de deficiência. Piracicaba: UNIMEP, 1993, p. 67.

28 FERREIRA, Nilda Teves. Cidadania: uma questão para a educação. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1993, p. 21.

29 OLIVEIRA, Manfredo Araújo de. Ética e sociabilidade...

30 TELFORD, Charles W., SAWREY, James M. *O individuo excepcional*. Rio de Janeiro: Zahar, 1983, p. 46.

origina-se da contradição entre a universalidade da lei que finge assegurar determinados direitos e entre o real contexto social. Resta a convicção de que só através da participação direta dos interessados o acesso à cidadania deixará o campo hipotético para tornar-se *práxis*.

A sociedade deve repensar a sua postura ética frente ao portador de deficiência mental, mas isto não se fará sem uma luta organizada em que os próprios deficientes e suas famílias reivindiquem o reconhecimento de seus direitos. No entanto, é preocupante pensar quão desprovida de senso ético se encontra uma sociedade que segrega, discrimina e exclui milhões de pessoas por apresentarem uma diferença - a deficiência mental.

"A maneira pela qual uma sociedade lida com os problemas suscitados presença de minorias deficientes e desfavorecidas reflete seu conceito fundamental sobre a natureza e valor do indivíduo, assim como suas pressuposições acerca de suas obrigações comunitárias em relação a ele". ³⁰

A nossa sociedade parece utilizar um conceito de valor que nega o status de humanidade ao portador de deficiência mental, a sua participação social e a sua dignidade humana. Os educadores podem e devem questionar esse conceito e preparar seus alunos para uma prática reivindicatória acerca de sua cidadania.

O acesso concreto à cidadania, assegurado pela Constituição do Brasil (1988) às pessoas portadoras de deficiência deve sair da esfera da lei escrita para a da prática cotidiana, sem a qual não há garantias de dignidade para o portador de deficiência mental, ou para qualquer outro indivíduo excluído da cidadania devido a práticas segregativas de estigmatização da diferença.

A pretensão deste trabalho foi de atentar, discutir e resgatar os direitos básicos da pessoa portadora de deficiência mental, através do desmascaramento da ideologia de inferiorização da diferença. Essa ideologia permeia procedimentos e práticas sociais, políticas, morais, educacionais, familiares, religiosas, profissionais, que ao invés de promoverem a normalização e a integração dos portadores de deficiência efetivam a sua exclusão, segregação e estigmatização. A inferiorização da diferença e do desvio social referendam essas práticas dentro da sociedade.

É evidente a necessidade do surgimento de uma sociedade pluralista, em que a diferença não seja mais vista com anomalia ou excepcionalidade, mas sim como o direito à subjetividade, uma prioridade para o crescimento como pessoa de cada indivíduo. A sociedade necessita realizar uma articulação ético-política que propicie espaço para as reivindicações de singularidades, e entre estas a do portador de deficiência mental. A solidariedade apontaria o caminho para a construção de uma ética pautada no respeito à singularidade sem abdicar da efetivação do bem comum, substituindo uma ética individualista,

discriminatória e repressiva. Para Guattari, a mudança da sociedade passa por uma transformação das práticas individuais e coletivas através de uma revolução ética e estética da subjetividade humana, como quando afirma que "os indivíduos devem se tornar a um só tempo solidários e cada vez mais diferentes". ³¹

O direito ao respeito e à dignidade da pessoa portadora de deficiência mental, extensivo à sua família, deveria estar entre os princípios éticos que regem a educação especial. Surge, então mais uma questão: o direito à auto-determinação e escolha é assegurado aos jovens e adultos portadores de deficiência mental, bem como a educação para o trabalho e para a vida em sociedade?

Existem no país cerca de quinze milhões de pessoas portadoras de quaisquer tipos de deficiência, o que corresponde a aproximadamente dez por cento da população; dentre estes há uma estimativa de que mais de oito milhões sejam portadores de deficiência mental, e ainda se encontrem à margem da cidadania. Isso nos faz refletir sobre o comportamento ético do Estado e da sociedade em relação ao bemestar público. O Estado considera a pessoa deficiente mental como um não-cidadão, e pretende mantê-lo num estado de tutela e irresponsabilidade até o fim de seus dias.

À pessoa portadora de deficiência mental é negado o trabalho, a independência, a legitimação de sua sexualidade e o direito a uma autoimagem preservada de características estigmatizantes. A escola - através da Educação Especial - serve para legitimar este estado de coisas, pois não propicia mecanismos para superar esta inferiorização, mas a confirma, com currículos inadequados, atividades massificadas e alienantes, e pela constante infantilização do educando. A educação especial, muitas vezes, transmite um discurso de conformismo e apatia - os pais e a sociedade em geral tem que aceitar a imutabilidade do estado de deficiência -, como se tudo o que importa fazer é ocupar o tempo com atividades tolas, inúteis, maçantes e desprovidas de qualquer objetivo educacional. 32 Os educadores não podem compactuar com essa anomalia social condenando os alunos ao vazio existencial. A solução é apontar o caminho da transformação, da dignidade, do ser homem, da luta pela cidadania, forjando cidadãos e detonando o processo de integração participativa dos portadores de deficiência mental na sociedade.

A educação especial deve cumprir o seu papel de preparar para o exercício da cidadania consciente, despertando os alunos e seus familiares para a condição de marginalidade em que se encontram e o abismo que os separam da cidadania, a partir da conscientização dos seus profissionais, pois só um posicionamento ético dos profissionais de educação visando resgatar a dignidade e fazer injustiça ao portador de deficiência mental mudará este quadro.

31 GUATTARI, Felix. As três ecologias. Campinas: Papirus, 1990.

32 COSTA, Marcia Lippincott F. Análise da vida escolar de alunos com limitação intelectual moderada/severa. Rio de Janeiro, 1991. [Tese de Mestrado - UER]]

A universalização da cidadania não pode ser limitada por preconceitos, mas deve superar as ideologias de inferiorização de segmentos da sociedade e estender-se a todos. O portador de deficiência almeja a igualdade, sem paternalismo mas não excluindo a justiça. Para os excluídos é fundamental a organização política, a tentativa de criação de espaços alternativos em que lutem pelo direito de viverem as suas diferenças e especificidades. O começo da luta pode ser encontrar no desmascaramento do pressuposto liberal inverídico da universalidade da cidadania: ela não existe. Enquanto a cidadania não for um direito de todos, ninguém o possui pois, como se pode viver numa sociedade de castas, que se afirma democrática e consginatária da Declaração dos direitos universais do homem? É necessário justiça, justiça para que haja cidadania outorgada, principalmente quando vemos ressurgir o neo-liberalismo como política sócio-econômica vigente.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ALBUQUERQUE, J.A. Guilhon de. Ordem social e desordem mental. Em: FIGUEIRA, Sérvulo A. (coord.). *Sociedade e doença mental*. Rio de Janeiro: Campus, 1978.
- ARIÉS, Philippe. *História social da criança e da família*. Rio de Janeiro: Guanabara, 1986.
- ARISTÓTELES. Ética à Nicômaco. São Paulo: Abril Cultural, 1973. (Os Pensadores).
- BIELER, Rosangela Berman (org.). Ética e legislação: os direitos das pessoas portadoras de deficiência no Brasil. Rio de Janeiro: Rotary Club, 1990.
- BOBBIO, Norberto. Estado, governo, sociedade: para uma teoria geral da política. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1992.
- BOBBIO, Norberto. O conceito de sociedade civil. Rio de Janeiro: Graal, 1987.
- BRUN, Jean. Platão. Lisboa: Publicações Dom Quizote, 1985.
- BUENO, José Geraldo Silveira. *Educação especial brasileira*: a integração-segregação do aluno diferente. São Paulo, 1991. [Tese de Doutorado PUC/SP]
- COSTA, Marcia Lippincott F. Análise da vida escolar de alunos com limitação intelectual moderada/severa. Rio de Janeiro, 1991. [Tese de Mestrado UERJ]
- CRESSON, André. Aristóteles. Lisboa: Edições 70, 1988.

- FALVEY, Mary. Community-cased Curriculum: instructional strategies for students with sereve handicaps. Baltimore: Paul Brookes Publishing, 1990.
- FERREIRA, Júlio Romero. A exclusão da diferença: a educação do portador de deficiência. Piracicaba: UNIMEP, 1993.
- FERREIRA, Nilda Teves. Cidadania: uma questão para a educação. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1993.
- FONSECA, Vitor da. *Educação especial*. Porto Alegre: Artes Médicas, 1987.
- FOUCAULT, Michel. A história da loucura. São Paulo: Perspectiva, 1978.
- FOUCAULT, Michel. Vigiar e punir. Petrópolis: Vozes, 1988.
- FREIRE, Ana Maria Araújo. Analfabetismo no Brasil. São Paulo: Cortez; Brasília: INEP, 1989.
- FREITAG, Bárbara. *Itinerários de antígona: a questão da moralidade*. Campinas: Papirus, 1992.
- GOFFMAN, Irving. Estigma; notas sobre a manipulação da identidade deteriorada. Rio de Janeiro: Guanabara, 1988.
- GUATTARI, Felix. As três ecologias. Campinas: Papirus, 1990.
- JANKÉLÉVITCH, Vladimir. *O paradoxo da moral*. Campinas: Papirus, 1991.
- KADLEC, Verena P.S., GLAT, Rosana. A criança e suas deficiências. Rio de Janeiro: Agir, 1989.
- LANG, Jean-Louis. A infância inadaptada. Rio de Janeiro: Agir, 1978.
- LOCKE, John. Ensaio acerca do entendimento humano. São Paulo: Nova Cultural. (Os Pensadores)
- MACHADO, Roberto. Ciência e saber: a trajetória da arqueologia de Foucault. Rio de Janeiro: Graal, 1988.
- MAIRE, Gaston. Platão. Lisboa: Edições 70, 1986.
- MALMESBURY, Thomas Hobbes de. Leviatã ou matéria, forma e poder de um Estado eclesiástico e civil. São Paulo: Nova Cultural, 1988. (Os Pensadores)
- MANTOAN, Maria Teresa Egler. Compreendendo a deficiência mental. São Paulo: Scipione, 1989.
- MARX, Karl. A ideologia alemã. Lisboa: Presença, 1976.

- MARX, Karl. Manuscritos econômico-filosóficos. São Paulo: Abril Cultural, 1974. (Os Pensadores)
- MARX, Karl. Para a crítica da economia política. São Paulo: Abril Cultural, 1974. (Os Pensadores)
- MARX, Karl. *Teses contra Feuerbach*. São Paulo: Abril Cultural, 1974 (Os Pensadores)
- MONDOLFO, Rodolfo. O pensamento antigo. São Paulo: Mestre Jou, 1973.
- OLIVEIRA, Manfredo Araújo de. Ética e racionalidade moderna. São Paulo: Loyola, 1983.
- OLIVEIRA, Manfredo Araújo de. Ética e sociabilidade. São Paulo: Loyola, 1993.
- PLATÃO. *Diálogos: a república*. Rio de Janeiro: Edições de Ouro, [s/d].
- RAIÇA, Darcy, OLIVEIRA, M. Teresa Baptista. A educação especial do deficiente mental. São Paulo: EPU., 1990.
- RAMALHO, Jether Pereira. *Prática educativa e sociedade*. Rio de Janeiro: Zahar, 1976.
- ROMANELLI, Otaíza de Oliveira. *História da educação no Brasil*. Petrópolis: Vozes, 1991.
- ROUSSEAU, Jean-Jacques. *Obras completas*. Porto Alegre: Globo, 1958.
- SZASZ, Thomas S. *A fabricação da loucura*. Rio de Janeiro: Zahar, 1978.
- TELFORD, Charles W., SAWREY, James M. O indivíduo excepcional. Rio de Janeiro: Zahar, 1983.
- VÁZQUEZ, Adolfo Sánchez. Ética. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1992.
- VELHO, Gilberto (org.). *Desvio e divergência*. Rio de Janeiro: Zahar, 1977.
- WOLFENSBERGER, Wolf. The principle of normalization in human services. Toronto: National Institute on Mental Retardation, 1982.